



Audit Master
Auditoria e Contabilidade

SEMEC
Fls. 51

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que entre si fazem:

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA, Brasileira, Divorciada, funcionária pública, nascida em 05/10/1965, natural de Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade nº 1.076.512 2ª Via SSP/GO e do CPF nº 359.704.801-34, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 01, Lote 29 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-610.

CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 05/09/1998, natural de Palmas/TO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 984.449 - SSP/TO e do CPF/MF nº 058.646.091-88, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 01, Lote 29 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-610.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes, regulando-se pelas normas da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA E PROJETOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**, tendo como nome de fantasia "**MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA**". (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE DA SOCIEDADE.

A sociedade que ora se constitui terá sua sede na Fazenda Santa Luzia LPT 16567, Chácara 25, Vila Luzimangues, Porto - Nacional - TO, CEP 77502-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social será o de: (art. 997, II, CC/2002)

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 15:44 SOB Nº 17200575885.
PROTOCOLO: 170130550 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702239280. NIRE: 17200575885.
MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 16/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

7020-4/00	Atividades de consultoria e Assessoria em Gestão Pública e empresarial, nas áreas de Planejamento e Controle.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.
7490-1/99	Atividades profissionais, científicas e técnicas na área de meio ambiente, desenvolvimento local e regional e Serviços de Organização e aplicação de concursos públicos.
8219-9/99	Elaboração de projetos sócio-econômicos, ambientais e culturais. Estudos de viabilidade técnica e econômica.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02	Atividades de apoio à educação.
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de JUNHO de 2017. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real),



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 15:44 SOB Nº 17200575885.
 PROTOCOLO: 170130550 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702239280. NIRE: 17200575885.
 MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
 LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 16/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

integralizado neste ato e em moeda corrente do país, da seguinte maneira: (art. 997, III, IV, CC/2002)

- a) A sócia **ÂNGELA MARQUEZ BATISTA**, acima qualificada, integraliza sua participação na sociedade, composta por 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) nesta data e em moeda corrente do País;
- b) A sócia **CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM**, acima qualificada, integraliza sua participação na sociedade, composta por 10.200 (Dez mil e duzentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) nesta data e em moeda corrente do País;

Após a integralização, o Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA	49	9.800	R\$ 9.800,00
CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM	51	10.200	R\$ 10.200,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL.

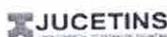
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE LEGAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 15:44 SOB Nº 17200575885.
 PROTOCOLO: 170130550 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702239280. NIRE: 17200575885.
 MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
 LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 16/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá exclusivamente à sócia **CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM**, já qualificada, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes à sociedade separadamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, estabelecimentos de créditos, fornecedores, e quaisquer outras repartições pública ou privada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem autorização do outro sócio, podendo inclusive constituir procuradores. (arts. 997, VI: 1.013.1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETIRADAS MENSAS.

O sócio-administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", sempre com o consentimento do outro sócio e respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podendo ainda o lucro, permanecer em conta de reservas para futuros aumentos de capital social. (art.1.065, CC/2002)

Parágrafo Único - Poderá ser, de comum acordo entre os sócios, distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo os sócios obrigados à reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital. (arts. 1.009, 1.059, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 15:44 SOB Nº 17200575885.
PROTOCOLO: 170130550 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702239280. NIRE: 17200575885.
MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 16/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade se dissoloverá nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 1.033 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O falecimento, a interdição ou a inabilitação de qualquer dos sócios não implicará na dissolução automática da sociedade.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas desde que haja anuência do outro sócio e/ou de seus herdeiros.

Parágrafo Terceiro - Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se-á um Balanço Patrimonial Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, interdito, retirante, inábil ou seus herdeiros, à data da resolução, cujo pagamento e/ou recebimento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, levando em consideração à situação econômico-financeira da sociedade, e vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pagos de acordo com o "§ terceiro da cláusula décima terceira" deste instrumento. (art.1.029, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DA COMARCA.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer por muito especial que seja.

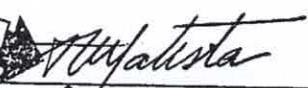
Continuação do Contrato Constitutivo da Sociedade Empresaria Limitada: Marquez & Batista Consultoria e Projetos Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, novo Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social, em via única, para que se cumpra as formalidades legais.

Palmas/TO, 07 de Junho de 2017.

1º CARTÓRIO 

 ÂNGELA MARQUEZ BATISTA

1º CARTÓRIO 

 CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM



1º TABELIONATO DE NOTAS
 BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
 CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
 AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lote 05 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Selo nº 126433AAA443146-DQY

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita/>
 Reconheço VERDADEIRA a assinatura indicada de ÂNGELA MARQUEZ BATISTA. Dou Fé *1038* Palmas - TO, 13 de junho de 2017
 Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



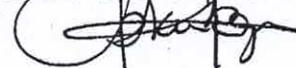
1º TABELIONATO DE NOTAS
 BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
 CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO



AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lote 05 (19) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Selo nº 126433AAA443206-EDE

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita/>
 Reconheço VERDADEIRA a assinatura indicada de CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM. Dou Fé *1008* Palmas - TO, 13 de junho de 2017 Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 15:44 SOB Nº 17200575885.
 PROTOCOLO: 170130550 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702239280. NIRE: 17200575885.
 MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 16/06/2017
www.simplifica.to.gov.br



Audit Master
Auditoria e Contabilidade

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, que entre si fazem:

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA, Brasileira, Divorciada, funcionária pública, nascida em 05/10/1965, natural de Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade nº 1.076.512 SSP/GO e do CPF nº 359.704.801-34, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 01, Lote 29 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-610.

CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 05/09/1998, natural de Palmas/TO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 984.449 – SSP/TO e do CPF/MF nº 058.646.091-88, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 01, Lote 29 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-610.

Sócias da Sociedade Limitada **MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA E PROJETOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – EPP**, com sede na Cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, sito a Vila Luzimangues, Faz Santa Luzia, Chácara 25, CEP 77.502-000. registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE nº 17200575885 em 16/06/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.005/0001-40, resolve admitir na sociedade a Srª **HELENA BATISTA MINGONE**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 01/09/1989, portadora da Carteira de Identidade Número 825.307 SSP/TO e do CPF 039.397.641-67, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 01, Lote 29 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-610.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **ÂNGELA MARQUEZ BATISTA**, transfere por vendas a nova sócia **HELENA BATISTA MINGONE** a quantia 2.000 (duas mil quotas) de capital, equivalente à R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com pagamento do valor citado em moeda corrente nacional legal, no ato de assinatura da presente alteração contratual, dando a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos, sobre as quotas ora transferidas, nada mais tendo a reclamar sobre as mesmas em qualquer tempo e sob qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passando a ser distribuído da seguinte forma:

NOME DAS SÓCIAS	VL COTA	QDT COTAS	VALOR (R\$)	PERC
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA	1,00	7.800	7800,00	39
CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM	1,00	10.200	10.200,00	51

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 10:08 SOB Nº 20180033018.
PROTOCOLO: 180033018 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800448150. NIRE: 17200575885.
MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
LTDA - EPP

JUCETINS
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/02/2018
www.simplifica.to.gov.br

Cecília Batista P. Landim

Helena Batista

Continuação do Contrato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada: Marquez & Batista Consultoria e Projetos Ltda.

HELENA BATISTA MINGONE	1,00	2.000	2.000,00	10
Total		20.000	20.000,00	100%

E por estarem de pleno acordo as sócias consolidam o contrato social com a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA E PROJETOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA E PROJETOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - EPP.**, tendo como nome fantasia “**MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA**”, sito Fazenda Santa Luzia LPT 16567, Chácara 25, Vila Luzimangues, Porto - Nacional - TO, CEP 77502-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objetivo Social da sociedade é composto das seguintes atividades mercantis:

7020-4/00	Atividades de consultoria e Assessoria em Gestão Pública e empresarial, nas áreas de Planejamento e Controle.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.
7490-1/99	Atividades profissionais, científicas e técnicas na área de meio ambiente, desenvolvimento local e regional e Serviços de Organização e aplicação de concursos públicos.
8210-9/99	Elaboração de projetos sócio-econômicos, ambientais e culturais. Estudos de viabilidade técnica e econômica.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior – graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02	Atividades de apoio à educação.
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática

Cecilia Batista P. Bordini

Marquez & Batista



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 10:08 SOB Nº 20180033018.
 PROTOCOLO: 180033018 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800448150. NIRE: 17200575885.
 MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
 LTDA - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 08/02/2018
 www.simplifica.to.gov.br

Continuação do Contrato Constitutivo da Sociedade Empresaria Limitada: Marquez & Batista Consultoria e Projetos Ltda.

8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **07 de junho de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

NOME DAS SÓCIAS	VL COTA	QDT COTAS	VALOR (R\$)	PERC
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA	1,00	7.800	7800,00	39
CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM	1,00	10.200	10.200,00	51
HELENA BATISTA MINGONE	1,00	2.000	2.000,00	10
Total		20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

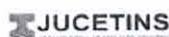
CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá exclusivamente à sócia **CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM**, já qualificada, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes à sociedade separadamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, estabelecimentos de créditos, fornecedores, e quaisquer outras repartições pública ou privada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem autorização do outro sócio, podendo inclusive constituir procuradores.

CLÁUSULA NONA - A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", sempre com o consentimento dos outros sócios e respeitadas as limitações legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 10:08 SOB Nº 20180033018.
 PROTOCOLO: 180033018 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800448150. NIRE: 17200575885.
 MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
 LTDA - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 08/02/2018
www.simplifica.to.gov.br

Continuação do Contrato Constitutivo da Sociedade Empresaria Limitada: Marquez & Batista Consultoria e Projetos Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podendo ainda o lucro, permanecer em conta de reservas para futuros aumentos de capital social.

Parágrafo Único – Poderá ser, de comum acordo entre os sócios, distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo os sócios obrigados à reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade se dissolverá nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 1.033 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002(CC/2002).

Parágrafo Primeiro – O falecimento, a interdição ou a inabilitação de qualquer dos sócios não implicará na dissolução automática da sociedade.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas desde que haja anuência do outro sócio e/ou de seus herdeiros.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se-á um Balanço Patrimonial Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, interdito, retirante, inábil ou seus herdeiros, à data da resolução, cujo pagamento e/ou recebimento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, levando em consideração à situação econômico-financeira da sociedade, e vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pagos de acordo com o "§ terceiro da cláusula décima terceira" deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer por muito especial que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 10:08 SOB Nº 20180033018.
 PROTOCOLO: 180033018 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800448150. NIRE: 17200575885.
 MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
 LTDA - EPP

JUCETINS
 JUIZADO DE COMÉRCIO DE PALMAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 08/02/2018
 www.simplifica.to.gov.br

Cecília Batista F. Wandum

M. Batista

Continuação do Contrato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada: Marquez & Batista Consultoria e Projetos Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, novo Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, em via única, para que se cumpra as formalidades legais.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2018.

2º TABELIONATO

Ángela Marquez Batista

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA

1º CARTÓRIO

Cecília Batista P. Landim

CECÍLIA BATISTA PAES LANDIM

2º TABELIONATO

Helena Batista Mingone

HELENA BATISTA MINGONE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angela Piccoli - Tabelião

Selo Digital nº 126466AA8451792-AOY
Confirme a Autenticidade <http://correagedoria.to.us.br/index.php/selodigital>
Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de HELENA BATISTA MINGONE. Do fe. 08 de fevereiro de 2018. 82577C
Em Teste *Maria Raimunda Cardoso Brito* da verdade.
Maria Raimunda Cardoso Brito
Escrivente
EMOL.: R\$1,25. FUNC.VIL.: R\$0,50. TFJ.: R\$0,25. ISS: R\$0,06.
TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angela Piccoli - Tabelião

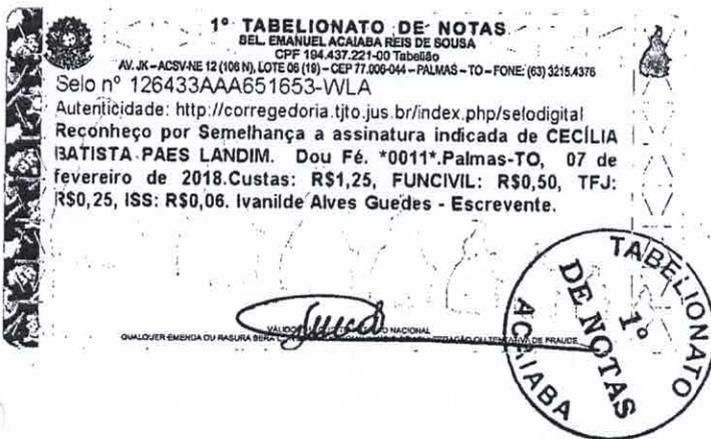
Selo Digital nº 126466AA8451794-YLX
Confirme a Autenticidade <http://correagedoria.to.us.br/index.php/selodigital>
Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de ANGELA MARQUEZ BATISTA. Do fe. 08 de fevereiro de 2018. 82577C
Em Teste *Maria Raimunda Cardoso Brito* da verdade.
Maria Raimunda Cardoso Brito
Escrivente
EMOL.: R\$1,25. FUNC.VIL.: R\$0,50. TFJ.: R\$0,25. ISS: R\$0,06.
TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 10:08 SOB Nº 20180033018.
PROTOCOLO: 180033018 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800448150. NIRE: 17200575885.
MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
LTDA - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/02/2018
www.simplifica.to.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2018 10:08 SOB Nº 20180033018.
 PROTOCOLO: 180033018 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800448150. NIRE: 17200575885.
 MARQUEZ & BATISTA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
 - EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 08/02/2018
www.simplifica.to.gov.br